



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	UNIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/07/2026	NAIS EM/8RPM	1253826
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Seção de Compras E-mail: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br		EM/8RPM

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de escritório e material para manutenção de bebedouro para o NAIS-8RPM/5 GRS/CAS/DPS, na cidade de Governador Valadares, e material de escritório para a SAS-65BPM/5 GRS/CAS/DPS, na cidade de Guanhões, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1 - NAIS-8RPM/5 GRS/CAS/DPS						
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; Complementação da especificação: EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	Pacote com 500 unidades	20	R\$ 31,23	R\$ 624,70
2	1729136	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UNICA; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 45 MM X 45 METROS; COR: TRANSPARENTE;	Unidade	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
3	1687417	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 310 MM X 410 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	Caixa com 100 unidades	10	R\$ 72,94	R\$ 729,40
4	1693603	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; Complementação da especificação: BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.	Unidade	04	R\$ 23,57	R\$ 94,30
5	1768590	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X	Unidade	10	R\$ 9,14	R\$ 91,40

		L X A): MINIMAS 360 MM X 135 MM X 250 MM; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ ENTIDADE; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, SEM IMPRESSAO E VISOR;				
6	1079689	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: VERMELHA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	Caixa com 12 unidades	01	R\$ 50,94	R\$ 50,94
7	1079662	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: AZUL; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	Caixa com 12 unidades	01	R\$ 51,57	R\$ 51,57
8	1079670	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO REDONDA; TIPO: DESCARTAVEL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO.	Caixa com 12 unidades	01	R\$ 50,29	R\$ 50,29
9	966932	CLIPS PARA PAPEIS - TAMANHO: 3/0; MATERIA PRIMA: ACO; ACABAMENTO: NIQUELADO; TIPO: CONVENCIONAL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	Caixa com 100 unidades	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
10	1901818	PILHA - TIPO: NAO RECARREGAVEL; TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	Pacote com 04 unidades	10	R\$ 17,01	R\$ 170,12
11	922013	PASTA PARA ARQUIVO - IDENTIFICACAO: SANFONADA, COM INDICE AZ, COM 12 DIVISOES; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; TIPO PRENDEDOR: COM PRENDEDOR DE ELASTICO; TAMANHO: 216 X 330MM; VISOR: SEM VISOR; COR:	Unidade	3	R\$ 27,69	R\$ 83,07

		CRISTAL;				
LOTE 2 - SAS-65BPM/5 GRS/CAS/DPS						
1	1704001	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 260 MM X 360 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	Caixa com 100 unidades	01	R\$ 57,35	R\$ 57,35
2	1687425	ENVELOPE SACO - MODELO: COMUM; MATERIA-PRIMA: PAPEL KRAFT RECICLADO; GRAMATURA: 80 G; DIMENSOES (L X A): 229 MM X 324 MM; APRESENTACAO: CAIXA 100 UN;	Caixa com 100 unidades	03	R\$ 42,13	R\$ 126,39
3	1691953	PASTA SUSPensa COMPLETA - MATERIA-PRIMA: CARTAO MARMORIZADO NATURAL PLASTIFICADO; GRAMATURA: MINIMO 380 G/M2; MEDIDAS: 360 MM X 240 MM APROXIMADAMENTE; HASTE: METALICO COM PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO; COMPONENTE: GRAMPO PLASTICO, VISOR E ETIQUETA;	Pacote com 10 unidades	15	R\$ 4,19	R\$ 628,50
4	1692372	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; Complementação da especificação: EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEs CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	Pacote com 500 unidades	50	R\$ 31,49	R\$ 1574,69
5	2037700	FITA ADESIVA ESCRITORIO - TIPO: UMA FACE; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 48 MM X 50 M; COR: TRANSPARENTE;	Unidade	02	R\$ 6,06	R\$ 12,13
6	1901818	PILHA - TIPO: NAO RECARREGAVEL; TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	Pacote com 04 unidades	02	R\$ 17,01	R\$ 34,02
7	1686917	COLA BRANCA - COMPOSICAO: PVA - POLIACETATO DE VINILA, TEOR DE SOLIDOS 25%; CARACTERISTICA: SOLUVEL EM AGUA, LAVAVEL E NAO TOXICA; APRESENTACAO: FRASCO 90 G, COM BICO APLICADOR;	Unidade	02	R\$ 3,15	R\$ 6,31

8	1693638	GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: COMUM; CAPACIDADE: 25 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; Complementação da especificação: BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.	Unidade	02	R\$ 23,39	R\$ 46,78
9	129313	CORRETIVO LIQUIDO - COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM APLICADOR TIPO PINCEL; Complementação da especificação: ATOXICO; INODORO; SECAGEM RAPIDA; IDEAL PARA CORRIGIR ERROS DE ESCRITA COPIAS E DIGITACAO. FRASCO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	02	R\$ 3,95	R\$ 7,90
10	723193	PINCEL ATOMICO - ENTINTAMENTO: PRETA; PONTA: FELTRO CHANFRADA; TIPO: RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL; Complementação da especificação: NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, A DATA DE VALIDADE E O CONTROLE DE LOTE DO PRODUTO. PINCEL ATOMICO COM TRACO DE 03 A 08MM.	Unidade	06	R\$ 4,72	R\$ 28,33
11	1687514	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MINIMA 400 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): MINIMAS 340 MM X 135 MM X 240 MM; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO /ENTIDADE; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSAO E VISOR;	Unidade	10	R\$ 7,23	R\$ 72,34
12	943134	TESOURA - TIPO: DE COSTURA; LAMINAS: ACO; CABO: PLASTICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 24CM;	Unidade	01	R\$ 25,02	R\$ 25,02
13	1993224	CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; 200 X 275 MM; TIPO: COM PAUTA; NUMERO DE MATERIAS: 1 MATERIA;	Unidade	04	R\$ 9,30	R\$ 37,21

LOTE 3 - NAIS-8RPM/5 GRS/CAS/DPS						
1	1615122	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: BEBEDOURO/IGATU 446 CB; TIPO: CARVAO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO PRATA COLOIDAL; REFERENCIA: 446ECBR;	Unidade	02	R\$ 74,81	R\$ 149,62

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.5. Descrição da Solução:

O valor da aquisição dos materiais está dentro das hipóteses de dispensa de licitação (COTEP). A Cotação Eletrônica de Preços é uma das hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A modalidade de aquisição COTEP (Cotação Eletrônica de Preços) mostra-se a mais adequada, pois além de garantir maior celeridade nas contratações, contribui para a redução de gastos, bem como não prejudica a competitividade e oportunidade de participação dos interessados, vez que processo de compra é disponibilizado no Portal de Compras de Minas Gerais, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas. Não obstante, a contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Deve-se avaliar requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

Os materiais de escritório listados neste TR são de suma importância para o serviço administrativo do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM, uma vez que promove melhor organização do ambiente de trabalho. O serviço de saúde necessita ser documentado e registrado para dar suporte aos profissionais no atendimento aos pacientes. A presença dos materiais permite as seguintes melhorias: Otimização do serviço, o que acarreta em celeridade nos atendimentos.

1.5.1. Produtividade e eficiência, reduzindo esforços desnecessários e facilitando a busca de dados;

1.5.2. Segurança das informações, considerando o acondicionamento adequado de prontuários médicos do público atendido;

1.5.3. Qualidade no atendimento, considerando a melhoria na busca pelas informações;

A aquisição de material para manutenção de bebedouro (filtros), visa atender às necessidades de consumo de água potável e segura pelos pacientes, visitantes e pessoal militar/civil em exercício no NAIS-8RPM. Por se tratar de Unidade de Atendimento à Saúde, a qualidade da água é um fator crítico de controle biológico e sanitário. A solução visa mitigar riscos de contaminação e infecções.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender às necessidades do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM descritas anteriormente, cujos valores estimados estão dentro das hipóteses de dispensa de licitação (COTEP).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade

3.3.1 Devem ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade descritos no artigo 4º do Decreto Estadual 48.938/2024, que dispõe sobre os critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC):

3.8.1.1. 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis;

3.8.1.2. 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis.

3.8.2. Iniciar-se-á a contagem do prazo decadencial a partir do recebimento definitivo dos produtos.

3.8.3. Além da garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor, os produtos ainda devem ter garantia de fabricação.

3.8.4. Uma vez notificado, o Fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias para atender a notificação e proceder a retirada do equipamento/material e deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios aparentes/ocultos e defeitos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento/material das

dependências da Administração, seja pelo próprio Fornecedor ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, a qual deverá ser aceita pela Administração.

3.8.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos/material cobertos pela garantia será de responsabilidade do Fornecedor.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Fornecedor poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.2.1.1. Lotes 1 e 3 (NAIS-8RPM): Almoxarifado da 8ª RPM - Rua Marechal Floriano, 2441, Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35030-330. Horário de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 11h e 14 às 16h, exceto às quartas-feiras, que será no horário de 09 às 12h.

4.2.1.2. Lote 2 (SAS-65BPM): Av. Ciro Nunes, nº 547, Bairro Amazonas, Guanhães/MG, CEP: 39.740-000. Horário de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 13h.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, que deverá estar utilizando EPI compatível com a atividade desempenhada.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Fornecedor na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Regras Gerais

6.1.1. O objeto dessa aquisição deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Da Fiscalização do Objeto

6.2.1. A CPARM ou o Chefe do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM adotarão as seguintes medidas:

6.2.1.1. Prestar apoio técnico e operacional à P4/EM/8RPM com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.4. Informar à P4/EM/8RPM, gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.5. Comunicar imediatamente à P4/EM/8RPM quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.6. Fiscalizar a execução do objeto para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência ou outro documento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o

recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.7. Realizar o recebimento provisório do objeto de aquisição, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências solicitadas, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.1.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão da Execução do Objeto

6.3.1. A P4/EM/8RPM acompanhará a execução do objeto das seguintes maneiras:

6.3.1.1. Orientar a CPARM ou o Chefe da Unidade solicitante no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pela CPARM ou Chefe da Unidade solicitante, das ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.4. Coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização da execução do objeto, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.5. Coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de compras para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, se for o caso, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.6. Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.7. Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.1.8. Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor (COTEP), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso

II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Fornecedor.

9.1.6. Comunicar o Fornecedor para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1.A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para

decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Fornecedor as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

9.2. Do Contratado

9.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.4. Comunicar à Administração Pública (PMMG 8ª RPM), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pela CPARM ou Chefe da Unidade solicitante ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CPARM ou Chefe do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Administração Pública, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, caso houver, ou da execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração Pública, da CPARM, da P4/EM/8RPM ou do Chefe do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Administração Pública para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência ou outro documento equivalente;

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Pública e não onerará o objeto de aquisição;

9.2.13. Comunicar à CPARM ou ao Chefe do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

9.2.14. Paralisar, por determinação da Administração Pública, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência de execução do objeto;

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela CPARM ou pelo Chefe do NAIS-8RPM e da SAS-65BPM com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Pública;

9.2.21. Alocar, se for o caso, os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.22. Orientar e treinar, se for o caso, seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste objeto;

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da execução do objeto;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da execução do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da execução do objeto;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se for o caso;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

10.1.9. Fraudar a COTEP ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da COTEP;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto/item, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de

não entrega do objeto/item, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas. 10.2.4.3.10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente substitutivo (Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Termo de Referência), em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente. 10.2.4.4. Compensatória, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação, por inexecução total do objeto ou se der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do Fornecedor para com a Administração Pública, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.017,58 (cinco mil e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias dos orçamentos em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	30	05	0	60	2
1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	30	03	0	60	2

Governador Valadares/MG, Data da Assinatura Eletrônica

WANDER MAURO VERSIANI DUTRA, MAJ PM
RESPONSÁVEL